



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COLEGIADOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO CGCBL Nº 001, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

**REGULARIZA AS NORMAS PARA O
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS EM
CONSONÂNCIA COM A PORTARIA Nº 363, DE
13 DE ABRIL DE 2016**

RESOLUÇÃO CGCBL Nº 001, DE 11 DE AGOSTO DE 2016.

**REGULARIZA AS NORMAS PARA O
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS EM
CONSONÂNCIA COM A PORTARIA Nº 363, DE
13 DE ABRIL DE 2016**

O Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 21/06/2016,

RESOLVE:

Estabelecer as normas do processo de cadastro, realização e apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas em consonância com a portaria da Reitoria nº 363, de 13 de abril de 2016 e com o Sistema Integrado de Processo (SIP).

LARISSA FONSECA ANDRADE VIEIRA
Presidente

DA IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) faz parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Licenciado(a) em Ciências Biológicas. Ele está presente na matriz curricular do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas no 8º módulo como PRG520, sendo denominado Monografia de Conclusão de Curso. Os discentes matriculados em tal disciplina deverão desenvolver, apresentar e defender o TCC na forma de uma Monografia de acordo as normas desta Resolução.

§ Único O cumprimento das normas apresentadas na presente resolução está sob a responsabilidade do Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

– DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivo principal proporcionar ao(à) discente treinamento em metodologia e prática em educação em Ciências e Biologia ou na condução de um projeto científico.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser planejado a partir de umas das atividades descritas a seguir ou da combinação destas: 1) projeto de pesquisa em Ensino de Ciências e/ou Biologia; 2) projeto de extensão; 3) projeto de pesquisa em Ciências Biológicas; 4) Revisão de Literatura relacionada ao Ensino de Ciências ou Biologia.

Art. 4º O trabalho será individual sob a supervisão de um(a) orientador(a), devendo originar uma Monografia.

– DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 5º No semestre de conclusão da Monografia, o(a) discente deverá se matricular, via SIG, na disciplina **Monografia de Conclusão de Curso com código PRG520**.

§1º O(A) Coordenador(a) Adjunto do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura será o(a) docente responsável pela disciplina **Monografia de Conclusão de Curso (PRG520)** e realizará um reunião ao início do semestre para instruir os discentes quanto aos seus deveres com a disciplina. .

§2° A matrícula na disciplina **Monografia de Conclusão de Curso (PRG520)** está condicionada ao cumprimento de 12 créditos (204 horas) com atividades orientadas para o desenvolvimento do trabalho proposto. Para tanto o discente terá que realizar o cadastro do resumo da proposta (Anexo I) a ser desenvolvida até a quinta semana de aula do semestre letivo corrente, através do Sistema Integrado de Processos (SIP), que deverá ser acessado pelo site www.sip.prg.ufla.br segundo Manual do SIP disponível no site da PRG.

Art. 6° As monografias deverão ser apresentadas até a 14ª semana letiva do semestre corrente sendo o(a) discente avaliado(a) por uma Banca Examinadora.

§1° O registro da apresentação da monografia deverá ser realizado via SIP segundo tutorial do Anexo II, com 15 dias corridos, antecedentes à data da apresentação.

§2° A Banca Examinadora deverá ser composta pelo orientador mais dois membros, os quais devem ter a titulação pelo menos de Mestrado.

§3° Para realizar o cadastro o discente deverá ter as informações da data, horário e local da defesa, além dos nomes, filiação e contato (e-mail) dos membros da banca e a versão escrita, em formato PDF, da versão da monografia a ser entregue a banca.

§4° É de responsabilidade do(a) discente imprimir, via SIP, a Ata da Defesa, a ser entregue aos membros da Banca Examinadora no dia da apresentação da monografia, para a avaliação do desempenho do(a) discente.

§5° A apresentação da monografia é pública e deve ser realizada perante a Banca Examinadora, com apresentação oral de, no máximo, 20 minutos seguida de arguição da Banca, prevendo-se 15 minutos para cada membro da mesma.

§6° Cabe ao professor responsável pela disciplina PRG 520 divulgar as apresentações para os matriculados via e-mail institucional e para a comunidade universitária via cartaz no quadro de avisos do Departamento de Biologia.

§7° A versão final, escrita, em formato PDF da Monografia, bem como a Ata da Defesa digitalizada, com as notas atribuídas pelos membros da Banca examinadora, deverão ser anexadas, via SIP, até a 16º semana do semestre letivo. A ata original deve ser entregue ao professor responsável pela disciplina.

– SOBRE A ORIENTAÇÃO

Art. 7º A orientação para o desenvolvimento da Monografia deve ser garantida a todos os discentes do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas. Deverá ser exercida por um(a) orientador(a) pertencente ao quadro de professores de qualquer unidade acadêmica da UFLA, ou ainda por profissionais de instituições que ofereçam possibilidades de estágios e projetos de pesquisa e extensão, nas áreas de Ciências Biológicas e/ou Educação. Para formalizar estas orientações, os dados dos profissionais e das instituições onde atuam serão encaminhados a secretaria da Pró Reitoria de Graduação (PRG), para processo de credenciamento.

§1º A critério do(a) orientador(a), quando este(a) pertencer ao quadro docente da UFLA, poderá ser constituído um comitê de orientação com um(a) co-orientador(a), o(a) qual poderá ser docente da Universidade, ou profissional de instituição relacionada ao Plano de Trabalho de Conclusão de Curso, ou doutorando e pós doutorandos vinculados(as) aos Programas de Pós-Graduação da UFLA.

§2º No caso de o(a) orientador(a) pertencer a outra Instituição ou Empresa, a orientação deverá ser feita através de um comitê orientador com um(a) supervisor(a) que seja docente da UFLA.

§3º No caso de impossibilidade de continuidade da orientação por motivos de quaisquer natureza, a mesma deve ser comunicada por escrito ao(à) professor(a) responsável pela disciplina **PRG520** pelo(a) orientador(a) ou pelo(a) discente, com a devida justificativa. Caberá ao(à) professor(a) da disciplina, em conjunto com o estudante, proceder à substituição do(a) orientador(a), via SIP.

– SOBRE O PROJETO DE MONOGRAFIA

Art. 8º O processo de execução do Trabalho de Conclusão de Curso inicia-se, impreterivelmente, com a apresentação escrita do Resumo da Proposta da Monografia, conforme especificado no parágrafo 2º do Artigo 5º desta resolução.

§1º A execução do trabalho deverá pautar-se na Proposta para Condução da Monografia apresentado.

§2º Havendo necessidade de alteração no Projeto de Monografia, o mesmo deverá ser reapresentado ao professor responsável pela disciplina e, alterar via SIP, até 45 dias antes da data prevista para a defesa.

– **SOBRE A NORMATIZAÇÃO DA MONOGRAFIA**

Art. 8 A monografia deverá ser apresentada conforme especificações vigentes nesta Universidade, estabelecidas pela UFLA, em respeito à sua forma e apresentação. Estas normas estão especificadas no documento “Normas para a Redação de Monografias” disponibilizadas pela Biblioteca Universitária.

– **SOBRE A AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA**

Art. 9 O desempenho acadêmico do(a) discente na disciplina Monografia será resultado da avaliação da versão escrita, do seminário apresentado e da defesa pública perante a Banca Examinadora.

§1º As notas serão atribuídas no formulário Ata da Apresentação (Modelo Anexo III) retirado pelo(a) discente via SIP.

§2º A nota final da disciplina será lançada no SIG pelo professor responsável da disciplina, sendo computada a partir da média ponderada das seguintes notas parciais: (N1) Nota do Orientador segundo a Ata da Apresentação; (N2) e (N3) Notas dos membros 1 e 2, respectivamente, segundo a Ata da Apresentação; (N4) Nota atribuída pelo professor responsável pela disciplina referente ao cumprimento dos prazos previstos nesta resolução. As notas N1, N2 e N3 terão peso de 30% cada e a N4 terá peso equivalente a 10%.

Art. 10 Será considerado(a) aprovado(a), o(a) discente que obtiver média superior a 60 pontos na avaliação da Banca e entregar a versão definitiva, em PDF, via SIP, no prazo estabelecido no parágrafo 7º do artigo 6º.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 11 Os(as) discentes que não conseguirem finalizar a Monografia, deverão solicitar Conceito X ao docente responsável pela disciplina via SIP.

§1º O docente responsável irá avaliar a justificativa apresentada pelo(a) discente aceitando ou não (perante justificativa) a solicitação.

§2º A solicitação de mais de um conceito X pelo mesmo discente deverá ser avaliada pelo Colegiado de curso, conforme deliberação da portaria CGCBL Nº 002/2015.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 12 Os casos omissos nesse Regulamento serão apreciados pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas Licenciatura.

Art. 13 Essa resolução passa a entrar em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2016.

LARISSA FONSECA ANDRADE VIEIRA
Presidente